

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.084, DE 2023

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, para garantir às atletas gestantes ou puérperas, no âmbito da Bolsa-Atleta, o respeito à maternidade e aos direitos que a protegem.

#### EMENDA DE REDAÇÃO N°

Dê-se ao § 5º do artigo 4º - B, constante do Projeto de Lei nº 1084, de 2023, a seguinte redação:

“§ 5º Retomada a atividade esportiva ou encerrado o prazo previsto no § 4º deste artigo, as obrigações assumidas pela atleta no âmbito da Bolsa-Atleta voltarão a ser exigidas”.

#### JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que, na redação proposta para o art. 4º - B, § 5º, há equívoco na referência ao “prazo previsto no § 7º”, pois o § 7º não trata de prazo, mas da concessão dos direitos das gestantes e puérperas também para a hipótese de adoção, faz-se correção da remissão. O correto é “§ 4º deste artigo”.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputada NELY AQUINO



\* C D 2 3 6 4 3 4 2 3 9 5 0 0 \*

